RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **TESTES E INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA**, para uso dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI.

Considerando a necessidade de adequação das especificações técnicas dos itens constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, identificada em decorrência das impugnações apresentadas ao instrumento convocatório;

Considerando a reavaliação técnica das especificações dos itens promovida pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica – CTAF, consubstanciada na Manifestação Técnica Complementar datada de 07 de julho de 2026, que concluiu pela necessidade de revisão dos descritivos, com vistas à ampliação da competitividade do certame e ao adequado atendimento das necessidades assistenciais dos municípios consorciados;

A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações:

1. DA RETIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Ficam alteradas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, conforme segue:

1.1. ITEM 1

O Item 1 passa a ser desmembrado em dois itens distintos, conforme abaixo:

ITEM 1

Fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com determinação quantitativa pela química da GLICOSE DESIDROGENASE, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20 mg/dl e 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl.

ITEM 2

Fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com determinação quantitativa pela química da GLICOSE OXIDASE, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20 mg/dl e 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl.

1.2. ITEM 4

O descritivo do Item 4 passa a vigorar com a seguinte redação:

Sistema de monitorização contínua da glicose (Continuous Glucose Monitoring – CGM), destinado à determinação dos níveis de glicose no fluido intersticial, composto por sensor descartável estéril, de uso único, com aplicador próprio, podendo possuir transmissor integrado ao sensor ou incorporado ao sistema, destinado ao monitoramento contínuo de pacientes com diabetes mellitus. O sistema deverá possuir vida útil mínima do sensor de 14 (quatorze) dias, tempo máximo de inicialização de 60 (sessenta) minutos após a aplicação e realizar monitorização contínua e automática da glicose, com atualização das leituras em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos, dispensando, para monitorização de rotina, a realização de punções capilares, ressalvadas as situações previstas pelo fabricante. Deverá disponibilizar leitura da glicemia em tempo real, histórico das medições, gráficos e tendências glicêmicas, incluindo indicação da direção da variação da glicose por meio de setas ou recurso equivalente, bem como armazenamento das informações para emissão de relatórios e acompanhamento clínico. O sistema deverá ser compatível com leitor específico e/ou aplicativo para dispositivos móveis, utilizando tecnologia de comunicação sem fio, tais como Bluetooth, NFC ou tecnologia equivalente, permitindo a visualização das informações, compartilhamento de dados com profissionais de saúde e/ou cuidadores e emissão de alertas configuráveis para hipoglicemia, hiperglicemia, perda de sinal ou outros eventos previstos pelo fabricante. O sensor deverá apresentar resistência à água conforme especificação do fabricante, permitindo sua utilização durante as atividades habituais do usuário, e ser fornecido com aplicador descartável, quando aplicável. O produto deverá ser acondicionado em embalagem individual íntegra, estéril e inviolável, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso em língua portuguesa e número de registro vigente na ANVISA.

Permanece mantida a indicação de uso do sistema para pacientes a partir de 2 (dois) anos de idade, conforme manifestação técnica.

1.3. ITEM 7

O descritivo do Item 7 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seringa para aplicação de insulina U-100, estéril, descartável, de uso único, confeccionada em material plástico atóxico, apirogênico e transparente, com agulha fixa de 6 mm, em aço inoxidável, siliconizada, trifacetada, lubrificada, com protetor na cor laranja, compatível com insulina na

concentração U-100. O cilindro deverá possuir graduação nítida, permanente e de fácil leitura, permitindo a dosagem precisa da insulina, com escala compatível com seringa de 100 UI e intervalo de graduação de 1 UI. O êmbolo deverá proporcionar deslizamento suave, vedação eficiente e precisão na administração, sem vazamentos ou deslocamento involuntário. A seringa deverá possuir flange para apoio dos dedos, garantindo estabilidade e segurança durante o manuseio e aplicação. Produto fornecido em embalagem individual estéril, íntegra e inviolável, acondicionada em embalagem comercial que preserve a esterilidade durante o armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, indicação de uso único, capacidade da seringa, concentração U-100, número de registro válido na ANVISA e certificação INMETRO, quando aplicável.

2. DA ATUALIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam atualizados os quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I), em razão do desmembramento dos itens promovido por esta Retificação e da revisão das manifestações de interesse apresentadas pelos Municípios consorciados participantes, com a consequente adequação da estimativa de demanda que fundamenta o presente procedimento licitatório.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Retificação.

4. DA REABERTURA DOS PRAZOS

Considerando que as alterações promovidas modificam as especificações técnicas dos itens licitados e seu quantitativo, podendo influenciar na formulação das propostas, fica redesignada a data da sessão pública do certame para dia **30/07/2026 às 09:00h**, observando-se o prazo previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

A íntegra do Edital e seus anexos retificados poderão ser encontrados na página http://cis amfri.sc.gov.br (MENU: Licitações) e no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Itajaí – Santa Catarina, 15 de julho de 2026.

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Dados: 2026.07.15 11:50:50 -03'00'

Ana Carolina Zanchet Cavalli
Diretora Executiva CIS-AMFRI